



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 862 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre Autorização para proceder a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o *caput* do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	805,85
Agente de Segurança	02	805,85
Motorista	01	1.092,74

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

Art. 3º. As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 11 meses e 30 dias, com início em 02 de janeiro de 2015 e término em 31/dezembro/2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso publico 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art. 4º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixado pela Lei Municipal 670/2010.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 de dezembro de 2.014.

**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**